

GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E MEIO AMBIENTE
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

Retificação do Manual para Concurso Professor Universitário Edital nº 05 de 17/06/2009
Publicada na Edição de 16 de julho de 2009 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco

A Universidade de Pernambuco, torna pública as alterações feitas no Edital nº 05/2009, publicado em 17 de junho de 2009 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

No subitem 2.5:

Onde se lê:

2.5 O candidato fará a entrega de seu plano de trabalho, em 04 (quatro) vias, ao presidente da Comissão Organizadora do Concurso, quando da realização da prova escrita. O Plano de Trabalho deverá ser de sua autoria, relacionado à área de conhecimento do concurso, no qual deverá apresentar suas intenções quanto ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, a serem adotadas de modo a assegurar as relações entre ensino e aprendizagem durante o estágio probatório, ante a efetivação do contrato do docente, legalmente previsto para três anos.

Leia-se:

2.5 O candidato fará a entrega de seu plano de trabalho, em 04 (quatro) vias, ao presidente da Comissão Organizadora do Concurso, quando da realização da prova escrita. O Plano de Trabalho deverá ser de sua autoria, relacionado à área de conhecimento do concurso, no qual deverá apresentar suas intenções quanto ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, a serem adotadas de modo a assegurar as relações entre ensino e aprendizagem durante o estágio probatório.

No subitem 7.5:

Onde se lê:

7.5. A prova escrita será realizada em formulário entregue ao candidato – ANEXO VI, pelo Presidente da Banca, que preencherá um código aleatório de 03 (três) números referentes ao número de inscrição do candidato.

Leia-se:

7.5. A prova escrita será realizada em formulário entregue ao candidato – ANEXO VI, pelo Presidente da Comissão Organizadora, que preencherá um código aleatório de 03 (três) números referentes ao número de inscrição do candidato. Ao candidato reserva-se o direito de solicitar formulários extras caso ache necessário.

No subitem 7.7:

Onde se lê:

7.7. Ao término da prova escrita, o candidato entregará ao Presidente da Banca a sua prova que a guardará em envelope individual, lacrado e rubricado.

Leia-se:

7.7. Ao término da prova escrita, o candidato entregará ao Presidente da Comissão Organizadora a sua prova que a guardará em envelope individual, lacrado e rubricado.

No subitem 11.4:

Onde se lê:

11.4 Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de critérios de desempate de candidatos:

- I. maior idade;
- II. maior nota na prova escrita;
- III. maior nota na prova de títulos;
- IV. maior nota na prova didática;
- V. maior nota na prova do plano de trabalho.

Leia-se:

11.4 Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de critérios de desempate de candidatos:

- I. maior nota na prova escrita;
- II. maior nota na prova de títulos;
- III. maior nota na prova didática;
- IV. maior nota na prova do plano de trabalho;
- V. maior idade¹.

¹ Conforme a Lei 10.741/03 a maioridade será o primeiro critério de desempate, para candidato com idade superior a 60 anos

No subitem 11.5

Onde se lê:

11.5 Será considerado aprovado o candidato que, cumulativamente, obtiver, na média global ponderada, das provas escrita, didática, títulos e plano de trabalho, a nota mínima 7,0 (sete).

Leia-se:

11.5 Será considerado aprovado o candidato que, cumulativamente, obtiver, na média global ponderada, das provas escrita, didática, títulos e plano de trabalho, a nota mínima 7,0 (sete), desde que o candidato tenha obtido nota mínima de 5,0 (cinco) nas provas escritas, didática e do plano de trabalho, sendo eliminado o candidato que não tiver obtido a nota mínima.

No subitem 12.5

Onde se lê:

12.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no item 11 e subitens de 1 a 4 não serão avaliados.

Leia-se:

12.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no item 12 e subitens de 1 a 4 não serão avaliados.

No subitem 17.6

Onde se lê:

17.6 O candidato portador de deficiência que não atender às instruções constantes deste Manual, especialmente a do item 16.4, não poderá interpor recurso da decisão.

Leia-se:

17.6 O candidato portador de deficiência que não atender às instruções constantes deste Manual, especialmente a do item 17.4, não poderá interpor recurso da decisão.